



# **Prefeitura de Assis**

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"

## **DECRETO Nº 5.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4690, de 20 de Outubro de 2.005, que dispõe sobre a criação, do Programa "Parceiro da Escola".**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 4º, da Lei nº 4.690, de 20 de Outubro de 2.005, que criou o Programa "Parceiro da Escola",

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada à Secretaria Municipal da Educação a implementação e desenvolvimento do Programa "**Parceiro da Escola**", através da direção das Unidades Escolares do Município das APM – Associações de Pais e Mestres das respectivas escolas.

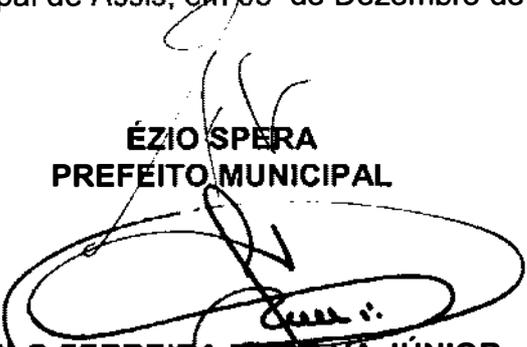
**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal da Educação promoverá ampla divulgação da presente Lei para a efetivação das parcerias.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Dezembro de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Publicado no Departamento de Administração, em 05 de dezembro de 2006